

gar a esta cidade, e os Juizes, Off.^{es} da Cam.^{ra}, ou de guerra, q' faltarem em darem comprim.^{to} a esta ordem responderão por toda a omissão, e a despeza q' se fizer com as d.^{as} conduções, será a custa dos bens dos d.^{os} criminozos, e não os tendo será a custa dos bens dos Cons.^{as} de cada húa das Camr.^{as} das Villas por onde vierem, e p.^a constar a todo o tempo do refferido, se registará esta ordem em todas as Villas, nos L.^{os} das Camr.^{as} de q' se me remeterá Certidão a esta Secretr.^a São Paulo 8 de Fevr.^o de 1724.—

Rubrica do Gen.!

Por me constar, q' das Minas de Itajibá, do districto desta Capp.^{nia} vierão, o Guarda mor e Escrivão dellas, com algúas pessoas, e q' trazendo todas ouro p.^a povoado não pagarão q.^{tos} a S. Mag.^{de} q' D.^s g.^e como herão obrigados. Ordeno a Francisco de Godoy de Almeida, Escrivão do Guarda mor das d.^{as} minas q' se acha nesta cidade, assim q' se recolher p.^a a Villa de Taubatê aonde he morador, cobre logo de todas as pessoas q' vieram das ditas minas os q.^{tos} q' devem do ouro q' trouxerão, os quaes remeterá a esta cidade, com os seus, e os do Guarda mor por pessoa segura a entregar ao Prov.^{or} dos q.^{tos} desta cidade o Capp.^m João Dias da S.^a p.^a se remeterem a S. Mag.^{de} na frota, e toda a pessoa q' faltar e não pagar logo os d.^{os}



quintos me dará parte p.^a ser castigado na forma da Ley, e bandos, q' se tem lançado sobre os d.^{os} q.^{tos} São Paulo 14 de Fvr.^o de 1724.—

Rubrica.

7
Reg.^o de hum bando, p.^a os franstr.^{os} virem a presença do General.

R.^o Cezar, etc. — Todo o frausteiro, q' nesta monção proxima passada, veio das Novas minas do Cuyabá, e assim os q' aribarão de Rio grande, e das mais p.^{tes} do Caminho, como os q' assistirem nesta cidade, sendo solteiros, virão a minha presença no dia de quarta fr.^a, q' se contão vinte, e tres do corrente pellas nove horas da manhã, e o que faltar se procederã contra elle como me parecer, e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não são allegar ignorancia mandei buscar este bando, q' se publicará na praça desta cidade, e mais ruas publicas della e depois de registado nos Livros da Secretr.^a deste Gov.^o se fixará no corpo da guarda. Dado nesta cidade de São Paulo aos 20 dias do mes de Fevr.^o do Anno de 1724.—O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*